



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 790 DE 11 DE DEZEMBRO

DE 2003

Dispõe sobre Consideração de Utilidade Pública Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Amigos dos bairros Canto da Saudade e Matias, localizada na rua Coronel José Manoel s/n Canto da Saudade Quissamã RJ e inscrita no CNPJ nº 02.870.253.0001-41.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 11 de dezembro de 2003.

Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 12 / 12 / 2003

Edição 5156

Ass.:

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207